JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 51/2026
Processo Administrativo nº 158/2026
Objeto: Concessão de patrocínio ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Cardeal Roncalli, para apoiar a participação das bandas da Escola Cardeal Roncalli na V Copa América de Bandas e Fanfarras, promovida pela Associação de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina – ABANFAESC, nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC, conforme proposta apresentada.

Proponente: Círculo de Pais e Mestres da Escola Cardeal Roncalli – CNPJ nº 87.662.516/0001-80

O Poder Executivo, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Orlando Girardi, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, apresenta a presente justificativa para formalização de Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública, com vistas à celebração de contrato de patrocínio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Cardeal Roncalli, inscrito no CNPJ nº 87.662.516/0001-80.

A proposta prevê a participação das bandas da Escola Cardeal Roncalli na V Copa América de Bandas e Fanfarras, competição promovida pela Associação de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina – ABANFAESC, nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, em Florianópolis/SC. A iniciativa oferece oportunidade de apresentação, intercâmbio musical, aprimoramento artístico e valorização das atividades desenvolvidas pelos estudantes e demais integrantes ao longo do ano.

O projeto indica abrangência nacional e internacional, com participação de bandas e fanfarras de diversas regiões do Brasil e de países vizinhos, e público estimado superior a 3.000 pessoas diretamente envolvidas. O interesse público decorre do estímulo à formação artística de estudantes, do fortalecimento das iniciativas culturais desenvolvidas no Município e da possibilidade de divulgação de Frederico Westphalen perante público amplo.

Como retorno institucional, o proponente oferece, na modalidade Cota Ouro, ações de associação da imagem do Município, especialmente exposição em totens, publicações em redes sociais, menções no sistema de som, citações em entrevistas e ações de merchandising, além de autorizar a instalação de totens e banners da Prefeitura, respeitadas as condições de organização e utilização de espaços no evento.

A singularidade do objeto patrocinado decorre das condições concretas de participação na V Copa América de Bandas e Fanfarras, promovida pela Associação de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina – ABANFAESC, pois, as bandas da Escola Cardeal Roncalli são as únicas participantes que representam o Município de Frederico Westphalen e que atendem aos requisitos de participação nessa competição. Assim, não há outra representação municipal apta a disputar, em condições equivalentes, o apoio público destinado a essa mesma participação. O objeto é o patrocínio

à representação cultural e estudantil do Município, e não a contratação isolada de serviço de transporte.

Dessa circunstância resulta a inviabilidade de competição prevista no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023, pois, a seleção de outro proponente viabilizaria a participação de Frederico Westphalen no campeonato da ABANFAESC. A justificativa decorre, portanto, da condição específica de representação e elegibilidade das bandas da Escola Cardeal Roncalli, associada às contrapartidas de imagem e ao interesse público demonstrados na proposta. A documentação de habilitação encontra-se regular, conforme informação da Administração.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 51/2026, Processo Administrativo nº 158/2026, para concessão de patrocínio ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Cardeal Roncalli, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado à participação das bandas na V Copa América de Bandas e Fanfarras, mediante Contrato de Patrocínio, observados o plano de aplicação, as contrapartidas ofertadas e as obrigações de comprovação e prestação de contas.

Encaminhe-se a presente justificativa para as demais análises e providências administrativas pertinentes, com posterior apreciação e deliberação da autoridade competente.

Frederico Westphalen, 15 de outubro de 2026.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal